

**Art. 2º** Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DEDPE, da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DISGP, o acompanhamento da execução das atividades da Licença para Capacitação do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA REITORIA/IFAC Nº 960 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Estabelece normas e orientações para retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.*

A Reitora *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria Ifac nº 352, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 20 - 19 de março de 2020, alterada pela Portaria Ifac nº 396, de 31 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 24 - 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSU/IFAC Nº 26/2020, de 14 de agosto de 2020](#), que define as Diretrizes Institucionais da política de ensino dos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em função da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a 10ª Reunião do Colégio de Dirigentes virtual, realizada no dia 27 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0094427.00004099/2020-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a retomada das atividades letivas de forma gradativa, por meio de atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais, em conformidade com a Resolução Consu/Ifac nº 26, de 14 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O retorno das atividades presenciais, quando houver, poderá ocorrer de forma híbrida conforme Resolução Consu/Ifac nº 26, de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Os calendários letivos referentes ao ano letivo de 2020 deverão ter como referência as seguintes datas:

I retorno das atividades acadêmicas de forma não presencial: a partir de 14 de setembro de 2020.

II término do semestre 2020.1: 18 de dezembro de 2020

III férias docentes: 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021

IV jornada Pedagógica: 20, 21 e 22 de janeiro de 2021

V início do semestre 2020.2: 25 de janeiro de 2021

VI término do semestre 2020.2: 14 de maio de 2021

Parágrafo único. Cada campus deverá divulgar uma previsão de cronograma de retorno das atividades letivas de forma não presencial por curso, por turma e disciplinas.

**Art. 3º** As atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias serão contabilizadas como carga horária conforme disposto nos Projetos Pedagógicos de Curso e respectivos planos de ensino.

§ 1º Será de responsabilidade de cada campus organizar as atividades e as metodologias a serem adotadas conforme estabelecido na Resolução Consu/Ifac nº 26, de 14 de agosto de 2020.

§ 2º A Pró-reitoria de Ensino, em parceria com os *campi*, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá publicar instruções normativas complementares para o desenvolvimento das atividades, em conformidade com a Resolução Consu/Ifac nº 26, de 14 de agosto de 2020 e demais normativas vigentes.

**Art. 4º** Os *campi* deverão adequar seus calendários acadêmicos considerando as datas estabelecidas no Art. 2º e ainda, de acordo com as diretrizes da Pró-reitoria de Ensino, ficando dispensados dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções Consu/Ifac nº 01/2018 e Resolução Consu/Ifac nº 02/2018.

**Art. 5º** Os *campi* ficam dispensados da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, mantendo-se a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária estabelecida nos Projetos Pedagógicos de Cursos do Ifac.

**Art. 6º** Os professores substitutos e efetivos poderão, em caráter excepcional, destinar sua jornada de trabalho para preparação e realização de atividades não presenciais, atendimento ao estudante e capacitação em limites diferenciados do estabelecido na Resolução Consu/Ifac nº 01/2019, conforme necessidades da Instituição.

**Art. 7º** Caberá à Coordenação do Curso, com a anuência da Diretoria de Ensino, estabelecer o limite semanal de horas para as atividades não presenciais elaboradas para o curso, observando-se o limite recomendável de 30 (trinta) horas semanais, podendo chegar até 40 horas, levando em consideração o perfil do estudante, o perfil do curso e o planejamento integrado e interdisciplinar

entre professores.

**Art. 8º** Revogar os artigos 2º e 8º da Portaria Ifac nº 352 de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ano X - nº 20 - 19 de março de 2020.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvindo o Colégio de Dirigentes, se necessário.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA REITORIA/IFAC Nº 961 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A Reitora *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

**Art. 1 - DISPENSAR**, a pedido, o servidor LUIZ EDUARDO GUEDES CONCEIÇÃO, SIAPE Nº 2211758, da função de primeiro substituto eventual da Assessoria de Relações Internacionais - ARINT, Código CD-03, no âmbito do Gabinete Institucional da Reitoria - GABIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA REITORIA/IFAC Nº 962 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A Reitora *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, designada pela Portaria nº 385, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU nº 72, seção 2, página 19, de 14/04/2020, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora CLAUDIA SCALABRIM DA SILVA, SIAPE Nº 1986460, para a função de primeira substituta eventual, da Assessoria de Relações Internacionais - ARINT, Código CD-03, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA